



LEI Nº 1.233/93 - DE 15 DE ABRIL DE 1993.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender à insuficiência de Caixa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

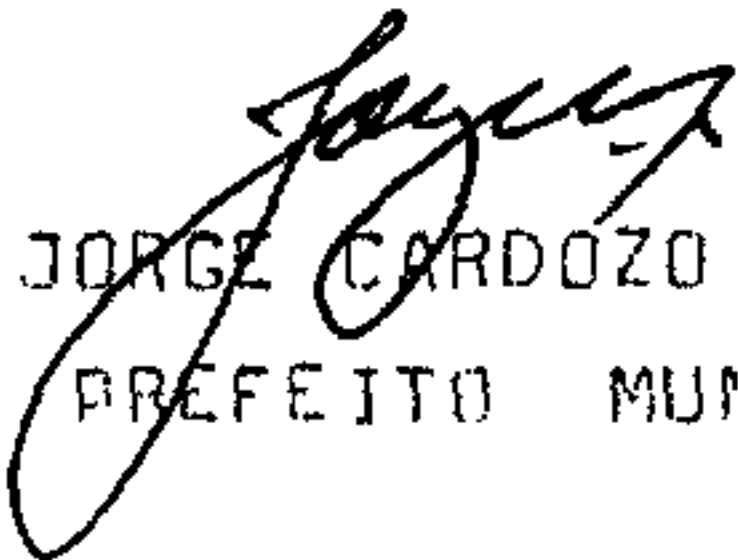
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim, ES, 15 de abril de 1993.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL